



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

Carimbo e Assinatura  
Junior Cardoso de Figueiredo  
CONTROLADOR INTERNO C.M.P  
PORTARIA Nº 004/2011

**LEI Nº 397/2012.**

*“Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º** - Abre Credito Especial e suplementa no programa 16 – Agricultura vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Suplementa o Projeto 1.040 – Aquisição de Veiculo Agricultura - Convenio , vinculado do programa 16 - Agricultura, Sub Função 122-Administração Geral da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Incorpora ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

**Artigo 3º** - Suplementa o Elemento Despesa **44.90.52-Equipamentos e Material Permanente**, no orçamento vigente no valor de **R\$- 165.000,00(Cento Sessenta Cinco Mil Reais)**; sendo R\$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais) através do Convenio com o Governo do Federal por intermédio da Secretaria de Coordenação e Organização Institucional –Programa Calha Norte e R\$-15.000,00(Quinze Mil Reais) a titulo de contrapartida.

**SUPLEMENTA:**

02.06 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

20.122.0016.1.040 – Aquisição de Veiculo Agricultura - Convenio

ELEMENTO DESPESA		VALOR
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	165.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$-165.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

**Artigo 4º** - Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos, do Convênio nº 065/PCN.

E

**ANULA-SE;** para atender a contrapartida:

02.02 – Secretaria Municipal de Administração Fazenda  
99.999.0004.9999 – Reserva

<b>ELEMENTO DESPESA</b>		<b>VALOR</b>
99.99.98.00	Contra Partida de Convênio	15.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$-15.000,00</b>

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 06 de agosto de 2012.

  
**MARCONDES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*